



Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – CEAPE Sindicato, através da Escola Superior de Auditoria Pública - ESAP e a Câmara Municipal de Uruguaiana, através da Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó, visando à cooperação técnica em ações de qualificação relacionadas à gestão pública.

O **Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul** aqui denominado CEAPE Sindicato, com sede na Rua Sete de Setembro nº 703/601, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob número 23.301.422/0001-00, por seu Presidente, Josué Martins, através da **Escola Superior de Auditoria Pública**, por seu Diretor Sandro Trescastro Bergue e a **Câmara Municipal de Uruguaiana**, com sede na Rua Bento Martins, 2619, Centro, em Uruguaiana/RS, inscrita no CNPJ sob número 01.701521/0001-39, por seu Presidente, Paulo Roberto Inda Kleinubing, através da **Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó**, por seu Diretor Ricardo Aires Simas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo visa à cooperação para fins de realização de atividades relativas à formação, capacitação, qualificação e divulgação de conhecimento em matéria de gestão pública.

Parágrafo único. A cooperação engloba tanto a realização de atividades conjuntas, quanto a divulgação de ações realizadas por um dos parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão



desenvolvidas de comum acordo entre o Poder Legislativo de Uruguaiana, por sua Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó – **ELHT** e o CEAPE Sindicato, por meio da Escola Superior de Auditoria Pública – **ESAP**.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

A elaboração e a execução das atividades ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

A ELHT e a ESAP divulgarão, nas respectivas páginas de internet, a existência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar da publicação da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser



renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou poderá ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

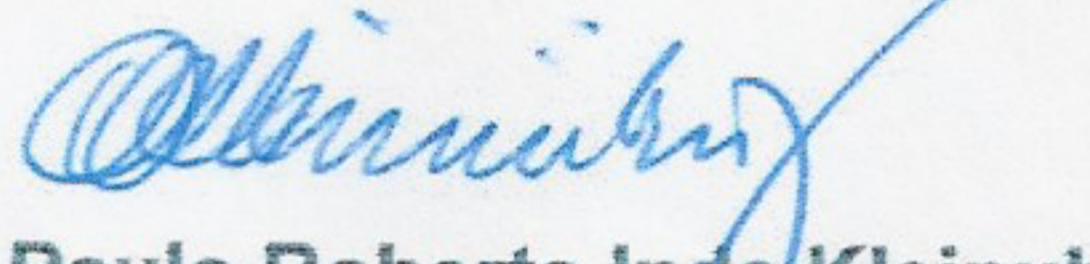
Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

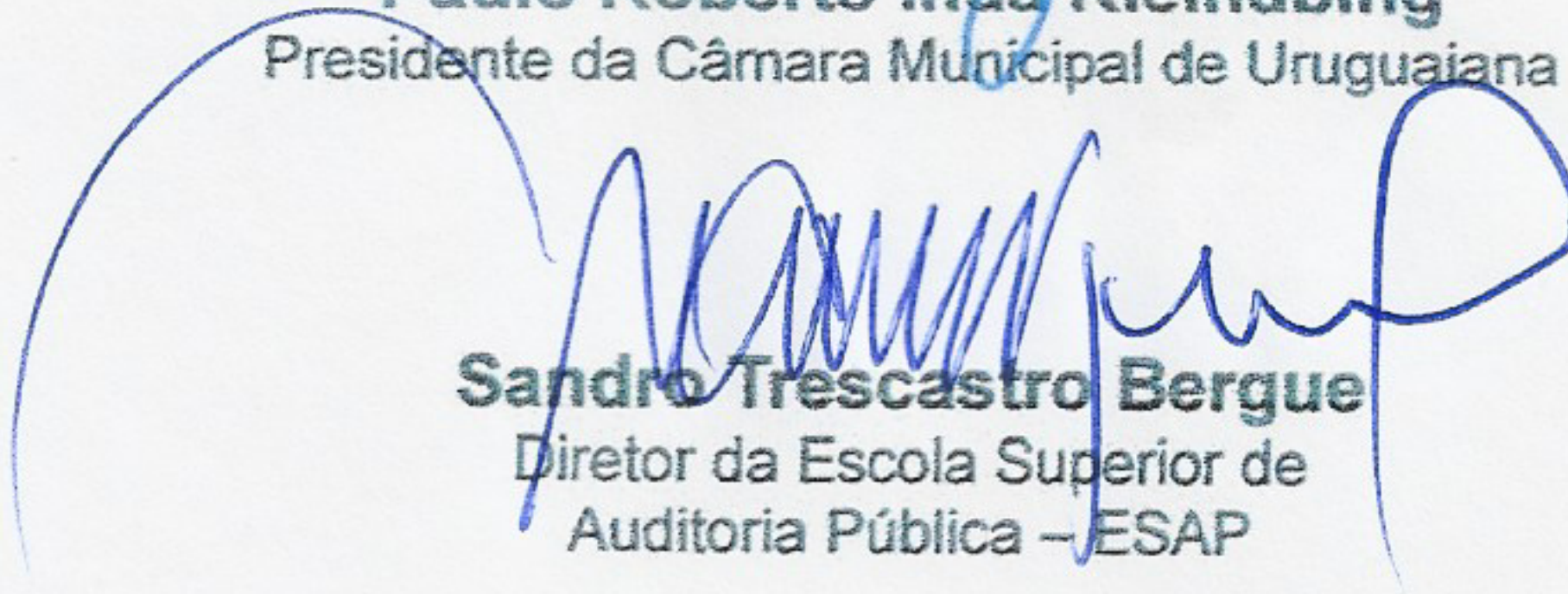
Porto Alegre, 24 de março de 2022.

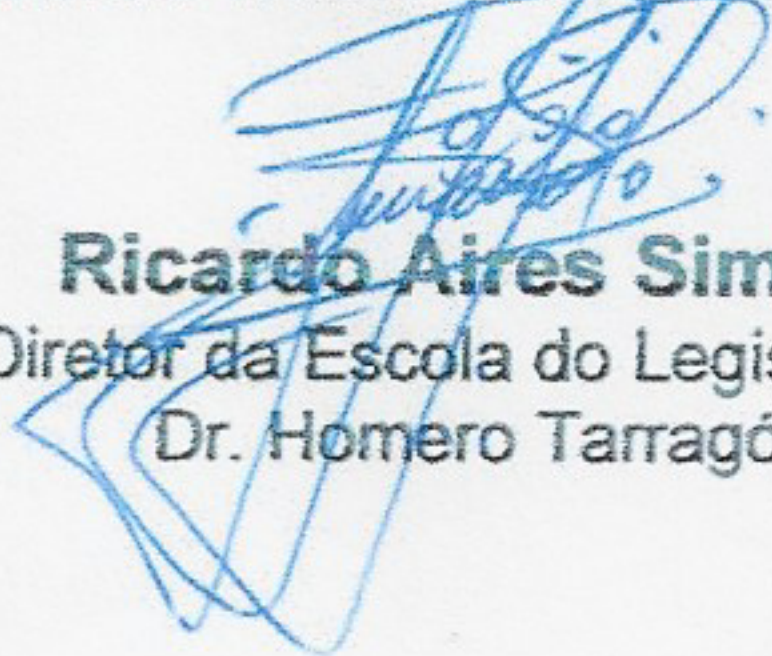

Paulo Roberto Inda Kleinubing

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana


Filipe Costa Leiria

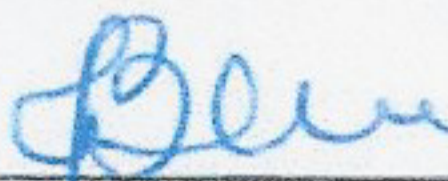
Presidente do Sindicato de Auditores Públicos
Externos Tribunal de Contas do RS


Sandro Trescastro Bergue
Diretor da Escola Superior de
Auditoria Pública – ESAP


Ricardo Aires Simas
Diretor da Escola do Legislativo
Dr. Homero Tarragó

Testemunhas:

1.



Nome: Luíza Barreiros

CPF: 017000440-60

2.

Nome:

CPF: